

Autarquias

Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 14462 DE 29/11/2018

ORGAO - INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
INES FUMIKO UBUKATA YADA				90	29/03/2011 28/03/2016	03/12/2018	02/03/2019
12536119	1	NAA	154895647				
EUGENIO BRANDET				180	21/06/2007 20/06/2017	16/01/2019	14/07/2019
17212320	1	NAA	154899804				
ZULEIDE HISSANO TAZIMA				90	19/04/2004 18/04/2009	03/12/2018	02/03/2019
19293696	1	NAA	154898310				
PAULO ROBERTO ABREU DE FIGUEIREDO				90	21/06/2012 20/06/2017	06/02/2019	06/05/2019
19507742	1	NAA	154900110				
PAULO JOAQUIM HUMMIG				90	21/12/2012 20/12/2017	03/12/2018	02/03/2019
19534499	1	NAB	154898115				
CLARICE CORREA ANDRE				90	21/12/2007 20/12/2012	02/01/2019	01/04/2019
43370855	1	NAA	154898670				
NAMIR FILIPIN SOLER				90	21/06/2007 20/06/2012	02/01/2019	01/04/2019
63989673	1	NAA	154900276				
DENYSE MARIA GALVAO LEITE				90	07/07/2009 06/07/2014	02/01/2019	01/04/2019
64049674	1	NAA	154899960				
TELMA PASSINI				180	21/06/2007 20/06/2017	02/01/2019	30/06/2019
64092197	1	NAA	154898433				
ELOY MARCELO REYNAUD DOS SANTOS				90	21/06/2012 20/06/2017	02/01/2019	01/04/2019
64125648	1	NAB	154900411				

125070/2018

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 317, 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Suspende o atendimento na sede de Umuarama

O 1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas em delegação, conforme termos da Resolução DPG n.º 182 de 30 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a mudança de sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná na cidade de Umuarama;

RESOLVE

Art. 1º. Suspender o atendimento e interromper os serviços na sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Umuarama entre os dias 03 a 05 de dezembro do corrente ano.

Parágrafo Único: Fica autorizada a Coordenação de Sede a suspender o atendimento, em dias anteriores ou posteriores à mudança, caso seja verificada qualquer intercorrência que impeça a conclusão desta.

Art. 2º. A presente Resolução tem vigência pelo período consignado, perdendo sua eficácia imediatamente caso a conclusão da mudança e das instalações se opere em data anterior à prevista.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
1º Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

125081/2018

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 037/2018

Aviso de Existência de Vaga

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas pelo art. 18, da LC 136/2011, considerando a previsão do art. 124, desta mesma lei, considerando a publicação da lista de antiguidade no Diário Oficial do Paraná do dia 16/01/2018, ed. 10109, por meio da Resolução DPG n.º 003/2018 (Lista de Antiguidade), considerando ainda, a existência de vacância de Defensorias Públicas e a recente nomeação de aprovados no III Concurso Público para ingresso na carreira de Defensor Público no Estado do Paraná, CONVOCA os membros interessados na remoção para as Defensorias Públicas abaixo relacionadas para procederem o devido requerimento por meio do Formulário de Inscrição ANEXO, direcionado à Defensoria Pública-Geral, no prazo de quinze dias a contar da publicação do presente edital – **prazo limite: 14/12/2018.**

Art. 1º. A inscrição deverá obedecer aos parâmetros fixados na Deliberação CSDP 01/2016, e será feita para o procedimento de remoção previsto no art. 5º e parágrafos da referida Deliberação, e não a uma vaga específica.

Parágrafo primeiro. Os pedidos de inscrição serão protocolizados na Secretaria do Gabinete ou enviados eletronicamente por meio de pedido assinado digitalmente, através do serviço de mensageria oficial, ou mediante aviso de remessa e recebimento, para o seguinte endereço: gabinete@defensoria.pr.gov.br.

Parágrafo segundo. O procedimento mencionado no *caput* realizar-se-á em data a ser fixada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, nos termos do art. 5º, §2º, da Deliberação CSDP n.º 01/2016.

Art. 2º. As vagas destinadas à remoção cuja existência é declarada são as seguintes:

- 4º Defensoria Pública de Francisco Beltrão
- 3º Defensoria Pública de Umuarama
- 4º Defensoria Pública de Campo Mourão
- 6º Defensoria Pública de Campo Mourão
- 21ª Defensoria Pública de Maringá
- 1ª Defensoria Pública de Londrina
- 1ª Defensoria Pública de Cascavel
- 15ª Defensoria Pública de Cascavel
- 3ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu
- 17ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu
- 18ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu
- 1ª Defensoria Pública de Guarapuava
- 3ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio
- 4ª Defensoria Pública de União da Vitória
- 7ª Defensoria Pública de União da Vitória

Art. 3º. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.